



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 104 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FMS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010-24PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS - ARLAN CARLOS ALVES NEVES

OUTROS AVISOS

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.



CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-24DP-FMS - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS HOSPITALARES (LUVAS E AGULHAS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 023-PE-FMAS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - COMERCIAL MARTINS
- CONTRATO Nº 024-PE-FMAS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - L. RIBEIRO
- CONTRATO Nº 025-PE-FMAS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - JM COMERCIO
- CONTRATO Nº 026-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_AGUA
- CONTRATO Nº 027-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_GAS
- CONTRATO Nº 039-24PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058-23_LAVAGEM DE VEÍCULOS
- CONTRATO Nº 040-24PE-FMS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - COMERCIAL MARTINS
- CONTRATO Nº 041-24PE-FMS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - L. RIBEIRO
- CONTRATO Nº 042-24PE-FMS - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - JM COMERCIO
- CONTRATO Nº 043-24PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_AGUA
- CONTRATO Nº 044-24PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_GAS
- CONTRATO Nº 048-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058-23_LAVAGEM DE VEÍCULOS
- CONTRATO Nº 049-24PE-FME - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - COMERCIAL MARTINS
- CONTRATO Nº 050-24PE-FME - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - JM COMERCIO
- CONTRATO Nº 051-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_AGUA
- CONTRATO Nº 052-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_GAS
- CONTRATO Nº 154-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058-23_LAVAGEM DE VEÍCULOS
- CONTRATO Nº 157-24PE-PMG - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - COMERCIAL MARTINS
- CONTRATO Nº 158-24PE-PMG - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - L. RIBEIRO
- CONTRATO Nº 159-24PE-PMG - PREGAO Nº 060-23PE-PMG - JM COMERCIO
- CONTRATO Nº 160-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_AGUA
- CONTRATO Nº 161-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063-23_GAS
- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS - ARLAN CARLOS ALVES NEVES
- RESUMO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA STEAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA: EIXO ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS - ARLAN CARLOS ALVES NEVES



RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001-23CR-FMS - CONTRATO 001-23CR-CJ-FMS - TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR- ET-FMS - MICHEL SILVA BATISTA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-DR-FMS - ARLAN CARLOS ALVES NEVES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-DT-FMS - SOMED - ATENDIMENTO MEDICO LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-DX-FMS - GL SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-DZ-FMS - AGATA SERVIÇOS MEDICOS
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-EA-FMS - DANIELY LIMA DOS SANTOS LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-EK-FMS - M DINIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-EL-FMS - BRENO FAGUNDES FERNANDES LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-EQ-FMS - CLINICA RD SAÚDE LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 014 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2024/2026

CONCURSOS

- 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

EDITAIS

- EDITAL Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2024/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 104 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	65.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	65.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	95.000,00	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00	95.000,00
Total Geral:	135.000,00	135.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	350.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00**Total Suplementado: 500.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	500.000,00
Total	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088

SIAFIC -





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia Comissão Administrativa de análise referente ao procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa de análise composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame EDITAL Nº 020-24PE-PMG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

Presidente:

Marcone Fernandes Araújo - 9002984

Membros:

Jonathan Ricardo Silva Teixeira - 9006276

Philippe Souza Soares - 9004616

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 774, de 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/08/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030777** e o código CRC **8C145961**.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 022-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG em **09/09/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>.
Objeto: **OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 22/08/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME, inscrita no CNJP nº 13.697.839/0002-53, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 010-24PE-FMS, Processo Administrativo nº 015-24-FMS, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

“(…). Inicialmente, cumpre ressaltar, que a requisição de registro de Balanço Patrimonial na Junta Comercial não se trata de exigência descabida ou excessiva, já que tem a finalidade tão somente de conferir validade e confiabilidade às demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante.

O Código Civil – Lei 10.406/2002, nos artigos 1180 e 1181 trazem a obrigatoriedade de autenticação dos livros contábeis na junta comercial (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Quanto a ausência de termo de abertura e encerramento, cumpre registrar que o edital do certame em análise prevê expressamente a necessidade de apresentação de termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial:

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Ademais, a jurisprudência possui entendimento pacificado de que é admitida a exigência de termo de abertura e encerramento, tendo em vista não ser caso de rigorismo inútil ou formalidade desnecessária, vejamos:

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO – APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE CONTIDA NO EDITAL - DESCUMPRIMENTO - EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA - LIMINAR DENEGADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É certo que nas licitações deve-se evitar rigorismos inúteis e formalidades ou documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Nesta toada, a exibição do termo de abertura e encerramento do livro diário não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado. (TJ-SC – Agravo de Instrumento AG 105565 SC 2009.010556-5).

Desta forma, é lícita a exigência editalícia quanto a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, sendo que, sua ausência configura violação ao instrumento convocatório, devendo o licitante ser inabilitado. Isto posto, não merece fé o pleito deduzido pela recorrente.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e princípios atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 23 de agosto de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 015-24-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 010-24PE-FMS**OBJETO:** Contratação de empresa para Confecção de Próteses Odontológicas para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.**RECORRENTE:** DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME, CNPJ n.º 13.697.839/0002-53.**I – PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.697.839/0002-53**, alegando que foi equivocado sua desclassificação, pois segundo a empresa, foi apresentado Balanço Patrimonial dos últimos 02 exercícios, assinado pelo contador e o representante legal da empresa, bem como alega que a empresa atende o que pede o edital quanto ao CNES e o vínculo do responsável técnico e que os contratos dos profissionais enviados e vencidos trata-se de uma cortesia da empresa vencedora, eis que tais documentos não foram exigidos como critério de habilitação.

E, ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

II – TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no item 16 do instrumento convocatório.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a requisição de registro de Balanço Patrimonial na Junta Comercial não se trata de exigência descabida ou excessiva, já que tem a finalidade tão somente de conferir validade e confiabilidade às demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante.

O Código Civil – Lei 10.406/2002, nos artigos 1180 e 1181 trazem a obrigatoriedade de autenticação dos livros contábeis na junta comercial, senão vejamos:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Um documento que comprove o balanço patrimonial, sem registro no órgão competente, não assegura à Administração que a empresa licitante terá condições de garantir a perfeita execução do objeto licitado.

Quanto a ausência de termo de abertura e encerramento, cumpre registrar que o edital do certame em análise prevê expressamente a necessidade de apresentação de termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Ademais, a jurisprudência possui entendimento pacificado de que é admitida a exigência de termo de abertura e encerramento, tendo em vista não ser caso de rigorismo inútil ou formalidade desnecessária, vejamos:

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO - APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE CONTIDA NO EDITAL - DESCUMPRIMENTO - EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA - LIMINAR DENEGADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É certo que nas licitações deve-se evitar rigorismos inúteis e formalidades ou documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Nesta toada, a exibição do termo de abertura e encerramento do livro diário não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado. (TJ-SC - Agravo de Instrumento AG 105565 SC 2009.010556-5).

TJ-MA - MANDADO DE SEGURANÇA : MS 182132005 MA Direito Administrativo. Mandado de segurança. Concorrência Pública. Inabilitação. Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário. Não apresentação. Qualificação econômico-financeira não demonstrada. Exigência do edital. Ilegalidade. Não há ilegalidade no edital que exige, para a habilitação de licitante em concorrência pública, a apresentação de seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, isso porque a correta exegese da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

expressão "na forma da lei", constante do texto do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, remete a matéria à legislação suplementar, motivo pelo qual aplicável à espécie é o novo Código Civil, no Livro II, que disciplina o Direito da Empresa, especificamente o Capítulo IV, que trata da Escrituração, em seus artigos 1.180, p. único; 1.181, p. único; e 1.184, § 2º. Os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, desde que devidamente registrados na Junta Comercial, são meios hábeis a comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa, pois neles acham-se transcritos todo o balanço patrimonial da licitante. A ausência desses documentos, entretanto, enseja a inabilitação para os termos do certame, já que a Administração Pública não terá à sua disposição dados objetivos para avaliar se a empresa possui capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato. Não possui direito líquido e certo a impetrante que deixa de cumprir a exigência constante do edital de concorrência, que tinha por objetivo a demonstração de sua qualificação econômico-financeira. Ordem denegada.

Desta forma, é lícita a exigência editalícia quanto a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, sendo que, sua ausência configura violação ao instrumento convocatório, devendo o licitante ser inabilitado. Isto posto, não merece fé o pleito deduzido pela recorrente.

Por fim, em relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, verifica-se da documentação acostada nos autos, é acertado que existe desconformidade das informações e a comprovação do vínculo entre a empresa/equipe técnica.

IV – CONCLUSÃO

Sendo assim, ante os argumentos acima expostos, e levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, este pregoeiro RECONHECE do recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

administrativo interposto pela empresa DEBORA PATRICIA MENDES GOMES – ME, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, com a manutenção da decisão anteriormente proferida por este pregoeiro. Deste modo, respeitando o princípio do Duplo Grau de Jurisdição, Remeto os autos para apreciação e decisão da autoridade superior competente.

Sem mais, subscrevo-me.

Guanambi, 23 de agosto de 2024.

MAURICIO GOMES COSTA
Pregoeiro Oficial

EUNADSON DONATO DE BARROS
Consultor Jurídico
OAB/BA n.º. 33.993





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 099-24-PMG
Pregão Eletrônico nº 018-24PE-PMG

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de cartuchos, toners e fitas destinados a manutenção de impressoras das secretarias municipais.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 018-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

1) A empresa **MEGA TONER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **45.990.846/0001-54**, arrematante dos **GRUPO I**, no valor de **R\$ 182.997,70** (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos); **GRUPO II**, no valor de **R\$ 332.667,00** (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais); **GRUPO III**, no valor de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais); **GRUPO IV**, no valor de **R\$ 737.691,24** (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); **GRUPO VI**, no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); **GRUPO VII**, no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **GRUPO VIII**, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); **GRUPO IX**, no valor de **R\$ 575.899,34** (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); **GRUPO X**, no valor de **R\$ 73.985,00** (setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); **GRUPO XI**, no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **GRUPO XII**, no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Totalizando um montante no valor de **R\$ 2.643.220,28** (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos).

2) A empresa **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.784.976/0002-95**, arrematante do **GRUPO V**, no valor de **R\$ 16.106,01** (dezesesseis mil, cento e seis reais e um centavo).

Guanambi - Bahia, 23 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico SRP nº 018-24PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-FJ-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

ARLAN CARLOS ALVES NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.885/0001-47, estabelecida à Rua Josefina Domingues de Souza, Nº 496, Bairro Sandoval Moraes I, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 72.966,48 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Guanambi-BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600

ATA ANÁLISE DE CATÁLOGOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-24PE-FME

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão Administrativa para Análise de amostras, nomeada pela portaria n° 90 de 28 de Junho de 2024: Presidente: Iziane Lopes Lima, membros: Daniella Pereira de Castro, Marlene Moraes da Silva Albuquerque, Maiza Alves de Araújo Pereira e Gilvan Santos Leal**, para proceder à análise das amostras de uniformes referente à **Aquisição de Conjunto de Uniformes Escolares para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação de Guanambi -Ba**, em procedimento licitatório SRP N° **001-24PE-FME**. Na fase de análise das amostras da Empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ 21.008.058/0001-51**, arrematante do lote: 01. Foram analisados pela comissão: qualidade do tecido e acabamento da costura, qualidade de sublimação, solidez da cor do tecido, composição e gramatura e resistência da costura. A análise das amostras foi executada de maneira tranquila, e os membros da Comissão, presentes, aprovaram os itens e se deu por satisfeita.

Guanambi, 20 de Agosto de 2024.

Presidente- Iziane Lopes Lima

1º Membro- Maiza Alves de Araújo Pereira

2º Membro- Gilvan Santos Leal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:11.926.843/0001-30

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-24DP-FMS

OBJETO: Contratação para aquisição emergencial de insumos hospitalares (Luvas e agulhas) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica os itens em favor das seguintes empresas: a pessoa jurídica **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.197.423/0001-05**, do item 14, com um valor total de **R\$ 3.146,50 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** e **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.229.287/0001-01**, dos itens 10, 11, 12 e 13 com um valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 007-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2024

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi – BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 023-24PE-FMAS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</p> <p>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 653,92 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 27.271.416/0001-09

**CONTRATO Nº 023-24PE-FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 024-24PE-FMAS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</p> <p>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 649,45 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 02.048.521/0001-44

**CONTRATO Nº 024-24PE-FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 025-24PE-FMAS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</p> <p>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.274,70 (mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 13.106.469/0001-51

**CONTRATO Nº 025-24PE-FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 026-24PE-FMAS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</p> <p>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 1.833,40 (mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA CNPJ Nº 23.279.790/0001-91

**CONTRATO Nº 026-24PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 027-24PE-FMAS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</p> <p>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ 34.171.965/0001-69

**CONTRATO Nº 027-24PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG
CONTRATO N° 039-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi Secretaria: 07-Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43-Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 13.085,39 (treze mil e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos.)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	16 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ/MF N° 08.750.774/0001-41

**CONTRATO N° 039-24PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 040-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi Secretaria: 07-Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43-Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00- Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 14.803,55 (quatorze mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 27.271.416/0001-09

**CONTRATO Nº 040-24PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 041-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi Secretaria: 07-Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43-Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00- Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 37.849,50 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 02.048.521/0001-44

**CONTRATO Nº 041-24PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 042-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi Secretaria: 07-Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43-Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00- Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 17.520,95 (dezesete mil quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 13.106.469/0001-51

**CONTRATO Nº 042-24PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 063-23PE-PMG
CONTRATO N.º 043-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 3 – fundo municipal de saúde de Guanambi Secretaria: 7 – secretaria municipal de saúde Unidade: 43 – fundo municipal de saúde – FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/atividade: 10.302.005.2.045 – gestão das ações da upa Projeto/atividade: 10.301.005.2.048 – gestão das ações de atenção primária Projeto/atividade: 10.302.005.2.048 – gestão das ações do caps Projeto/atividade: 10.302.005.2.050 – gestão das ações da atenção especializada - MAC Projeto/atividade: 10.305.005.6.050 – gestão das ações do LACEN Projeto/atividade: 10.305.005.6.060 – gestão das ações de vigilância epidemiológica Projeto/atividade: 10.304.005.6.070 – gestão das ações de vigilância sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – material de consumo</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 7.621,90 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA CNPJ N.º 23.279.790/0001-91

**CONTRATO N.º 043-24PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 044-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 3 – fundo municipal de saúde de Guanambi Secretaria: 7 – secretaria municipal de saúde Unidade: 43 – fundo municipal de saúde – FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/atividade: 10.302.005.2.045 – gestão das ações da upa Projeto/atividade: 10.301.005.2.048 – gestão das ações de atenção primária Projeto/atividade: 10.302.005.2.048 – gestão das ações do caps Projeto/atividade: 10.302.005.2.050 – gestão das ações da atenção especializada - MAC Projeto/atividade: 10.305.005.6.050 – gestão das ações do LACEN Projeto/atividade: 10.305.005.6.060 – gestão das ações de vigilância epidemiológica Projeto/atividade: 10.304.005.6.070 – gestão das ações de vigilância sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – material de consumo</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 9.205,50 (nove mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ 34.171.965/0001-69

**CONTRATO Nº 044-24PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG
 CONTRATO N° 048-24PE-FME**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1550 -Transferência do Salário Educação</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 37.565,01 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	16 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ/MF N° 08.750.774/0001-41





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060-23PE-PMG
 CONTRATO N° 049-24PE-FME**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES O ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1550 – Transferência do Salário Educação</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 22.477,61 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF N° 27.271.416/0001-09

**CONTRATO N° 049-24PE-FME
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 050-24PE-FME**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 1550 -Transferência do Salário Educação</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 14.758,61 (quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 13.106.469/0001-51

**CONTRATO Nº 050-24PE-FME
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 051-24PE-FME**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO 4: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND.- FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1550 – Transferências do Salário Educação</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 28.743,60 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA CNPJ Nº 23.279.790/0001-91

**CONTRATO Nº 051-24PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 052-24PE-FME**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO 4: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND.- FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo 1550 – Transferências do Salário Educação</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 55.245,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ 34.171.965/0001-69

**CONTRATO Nº 052-24PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG
CONTRATO Nº 154-24PE-PMG**

<p>Resumo do objetivo:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA.</p>
<p>Modalidade:</p>	<p>Pregão eletrônico</p>
<p>Crédito da despesa:</p>	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p>

**CONTRATO Nº 154-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 23.502,13 (vinte e três mil quinhentos e dois reais e treze centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	16 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ/MF N° 08.750.774/0001-41

CONTRATO N° 154-24PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 157-24PE-PMG**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 321.705,03 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinco reais e três centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 27.271.416/0001-09

**CONTRATO Nº 157-24PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 158-24PE-PMG**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 354.341,23 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 02.048.521/0001-44

**CONTRATO Nº 158-24PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 159-24PE-PMG**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 49.213,51 (quarenta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Vigência do contrato:	03 (três) meses.
Data do contrato:	16 de agosto de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 13.106.469/0001-51

**CONTRATO Nº 159-24PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 160-24PE-PMG**

<p>Resumo do objetivo:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.</p>
<p>Modalidade:</p>	<p>Pregão eletrônico</p>
<p>Crédito da despesa:</p>	<p>ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>

**CONTRATO Nº 160-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 49.720,62 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA CNPJ N.º 23.279.790/0001-91

CONTRATO N.º 160-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 063-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG
CONTRATO Nº 161-24PE-PMG**

<p>Resumo do objetivo:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.</p>
<p>Modalidade:</p>	<p>Pregão eletrônico</p>
<p>Crédito da despesa:</p>	<p>ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>

**CONTRATO Nº 161-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	21 de agosto de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ 34.171.965/0001-69

CONTRATO Nº 161-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS**

ARLAN CARLOS ALVES NEVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR NA UPA 24HORAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CRENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.885/0001-47, estabelecida à Rua Josefina Domingues de Souza, Nº 496, Bairro Sandoval Moraes I, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CRENCIAMENTO é a **contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA				
01	UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	0	R\$ 970,30	R\$ 58.218,00
02	UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	48	R\$ 970,30	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA		48	VALOR TOTAL	R\$ 58.218,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA				
03	UPA 24 HORAS: Plantões de Fim de Semana Diurnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO A DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 21.993,40
04	UPA 24 HORAS: Plantões de Fim de Semana Noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO A DOMINGO	0	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DOS PLANTÕES DE FIM DE SEMANA		24	VALOR TOTAL	R\$ 21.993,40
QTDE TOTAL DOS PLANTÕES		72	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 80.211,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O profissional médico da **UPA 24 horas** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **UPA 24 horas**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **UPA 24 horas** para substituí-lo em seu plantão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUINTO: As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

UPA 24horas

- O valor de **R\$ 970,30 (Novecentos e setenta reais e trinta centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);

- E o valor de **R\$ 1.099,67 (Um mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ 14.593,29 (catorze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em R\$ 72.966,48 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do **CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS** e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.

As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 31.12.2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais n.º. 8.080/90 e n.º. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARLAN CARLOS ALVES NEVES
CNPJ: 18.110.885/0001-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP-FME
CONTRATO Nº 046-24DP-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA STEAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA: EIXO ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.366.002.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE</p> <p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 48 FUNDEB 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. –FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</p>
BASE LEGAL	Fundamento de Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 217.818,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezoito reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada.
DATA DO CONTRATO	23 de agosto 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ Nº 03.795.086/0031-08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 72.966,48 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	23.08.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	ARLAN CARLOS ALVES NEVES CNPJ: 18.110.885/0001-47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a publicação do Apostilamento do credenciamento 001-23CR-FMS, referente ao contrato **001-23CR-CJ-FMS** da empresa **TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.520.942/0001-02, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de agosto de 2024, ANO XVI, nº. 3205, página: 45, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001-23CR-FMS

CONTRATO Nº 001-23CR-J-FMS

EMPRESA: TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI E TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Segunda do Contrato do nº **001-23CR-J-FMS**, passa a ser acrescida a seguinte redação:

LEIA – SE

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001-23CR-FMS

CONTRATO Nº 001-23CR-CJ-FMS

EMPRESA: TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI E TRINDADE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Segunda do Contrato do nº **001-23CR-CJ-FMS**, passa a ser acrescida a seguinte redação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-ET-FMS** que foi firmado com a empresa **MICHEL SILVA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 39.876.557/0001-26, estabelecida à Rua Luiz Teixeira Freire, n.º 351, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-ET-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11.º, § 3.º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-ET-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.110.885/0001-47, estabelecida à Rua Josefina Domingues de Souza, N.º 496, Bairro Sandoval Moraes I, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de forma amigável, rescindir o **Contrato de Credenciamento n.º 002-21CR-DR-FMS**, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR** desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência **UPA 24 HORAS**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **rescindir o contrato de 002-21CR-DR-FMS**, firmado para prestação de Serviços Médicos nas atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARLAN CARLOS ALVES NEVES
CNPJ: 18.110.885/0001-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-DT-FMS** que foi firmado com a empresa **SOMED – ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 49.085.157/0001-56, estabelecida à Rua 200, SN, Quadra 10, Lote 14, sala 02, Bairro Augusto José Valente II, no Município de Posse-GO, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-DT-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11º, § 3º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-DT-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-DX-FMS** que foi firmado com a empresa **GL SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o no 48.793.679/0001-40, estabelecida à Rua Lima Barreto, N.º 828, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-DX-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11.º, § 3.º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-DX-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das tesmunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-DZ-FMS** que foi firmado com a empresa **AGATA SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 33.812.282/0001-80, estabelecida à Rua João Rosa, n.º 307, Sala 206, Bairro Centro, no Município de Igarapé-MG, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-DZ-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11º, § 3º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-DZ-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-EA-FMS** que foi firmado com a empresa **DANIELY LIMA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 52.976.316/0001-17, estabelecida à AV. Manoel Nunes dos Santos, n.º 89, Bairro Loteamento Liberdade, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-EA-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11º, § 3º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-EA-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das tesmunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-EK-FMS** que foi firmado com a empresa **M DINIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 53.258.389/0001-36, estabelecida à Rua Maximiliano Fernandes, n.º 63, 1.º andar, sala 24, Bairro Centro, no Município de Vitória da Conquista-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-EK-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** e **MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11.º, § 3.º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-EK-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das tesmunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-EL-FMS** que foi firmado com a empresa **BRENO FAGUNDES FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 53.294.507/0001-61, estabelecida à A.V Santos Dumont, n.º 783, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-EL-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11º, § 3º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-EL-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n.º 880.691.255 SSP-BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato n.º **002-21CR-EQ-FMS** que foi firmado com a empresa **CLINICA RD SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n.º 15.113.635/0001-72, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.º 263, Sala 203 2º Andar, Bairro Centro, Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o contrato n.º 002-21CR-EQ-FMS**, cujo o objeto é contratação de profissionais de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24H, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determina a Cláusula 11º, § 3º do Contrato de Credenciamento n.º **002-21CR-EQ-FMS** e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Guanambi – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra – se o presente termo, na presença das tesmunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guanambi – BA, 23 de agosto de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2024/2026”.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guanambi Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 390, de 26 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de julho de 2014 e,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o contido nos Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2.809/2009-TCU e nº 1.002/2011;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Social - CMAS em conformidade ao previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto 390/2014, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Guanambi, no dia 21 de novembro de 2024, em conformidade com art. 6º do Decreto nº 390/2014, convocada por meio do Edital nº 1, de 07 de agosto de 2024.

§2º O Ato de Homologação da relação dos habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS 2024-2026, será publicado no DOM no dia 13 de novembro de 2024.

§ 3º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar pleito.

§ 4º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por três conselheiros, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por integrantes de conselheiros municipais.

§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador.

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação.

§2º Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§3º Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 4º A representação dos segmentos de representação da sociedade civil, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 99/2023.

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742/1993.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

- I. as entidades e organizações da assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 e nº 14/2014;
- II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e
- III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§2º Para a habilitação os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os segmentos de representação da sociedade civil no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a).

§4º Serão habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física.

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email: cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI N.º 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

§5º Para os **eleitores** postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil, a indicação da representação na Assembleia de Eleição poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 8º desta Resolução.

§6º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante.

§7º Serão considerados de âmbito municipal os segmentos de representação da sociedade civil que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

§8º Os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, devem seguir os mesmos critérios mencionados nos §§7º, deste artigo.

§9º A habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação desta Resolução até o dia 23 de setembro de 2022, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

Art. 6º Para a habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil, a **designarem candidatos(as)**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo III e, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 4º desta resolução, conforme Anexo V desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução.
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo V desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 12h do dia 20 de novembro de 2024, no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme endereço mencionado no art.8º.

Art. 7º Para a habilitação de segmentos de representação da sociedade civil, enquanto **eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

II. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. apresentação de documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo III desta Resolução;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Parágrafo único. Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 21 de novembro de 2024, em Guanambi-Bahia.

Art. 8º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 6º e 7º, deverá ser enviada: por email – cmasgbi@yahoo.com.br, por via postal registrada, ao Conselho Municipal de Assistência Social ou protocolada diretamente no conselho municipal, no horário de 8h as 12h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2024
A/C Secretaria Executiva do CMAS: Rejane Aparecida Amaral Torres
Avenida Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 Guanambi – BA

Art. 9 A Comissão de Habilitação analisará os pedidos de 28 de setembro de 2024 até 08 de outubro de 2024 e publicará até o dia 09 de outubro de 2024, a Ata de reunião com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 10 Das decisões da Comissão de Habilitação e Recursos caberão recursos a serem encaminhados, de 10 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §§1º e 2º do artigo 4º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 8º desta Resolução por meio do endereço eletrônico: cmasgbi@yahoo.com.br, enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

§2º Cabe à Comissão de Habilitação e Recurso encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email: cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

§3º A Comissão de Habilitação e Recursos concluirá, até o dia 29 de outubro de 2024 o julgamento dos recursos apresentados e publicará no dia 13 de novembro a Ata da reunião.

§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 13 de novembro de 2024, o Ato de Homologação da relação segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designarem candidato(a) eleitor(a) e os eleitores para a participação no pleito.

Art. 11 A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 12 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

- I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;
- II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos de representação da sociedade civil um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

II - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatos ao pleito;

III - proceder à votação;

IV - coordenar o processo de apuração;

V - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

VI - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 13 Cada representante dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) eleitor(a), bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos(as).

Art. 14 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 15 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes dos segmentos de representação da sociedade civil juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município, até 30 de novembro de 2024.

Art. 16 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os quatro candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os quatro candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 17 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 18 A nomeação dos conselheiros, conforme Decreto 390/2014, deverá ser publicada até 09 de dezembro de 2024.

Art. 19 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, dar-se-á até o dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.338 de 08 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos convocados nos editais das convocações anteriores, publicadas no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, que deixaram de apresentar documentos, que se ausentaram no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

CONSIDERANDO a demanda de novas vagas, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos de professor e coordenador pedagógico, para apresentarem, no **dia 02 de setembro de 2024, das 07:00 às 12:00 horas**, a documentação constante no anexo II, devidamente preenchida, para efeito de nomeação.

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e consequente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado em 19 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, ano XV, n.º 2816 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, situado na Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro**, devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes nos anexos II ao VI deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

Art. 3º Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação para apresentação de exames médicos e posterior perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Art. 4º Os Anexos I e II, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município (http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 23 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

116 - PROFESSOR MATEMÁTICA 40H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
8	JOSLAN PEREIRA SOUZA	19567-7
9	LUCAS ROCHA SANTOS	18150-1

106 – ED. FÍSICA 40H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
5	DIEGO BRITO DE MORAIS	27604-9

112 – LÍNGUA INGLESA 40H

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
5	GISELE FERREIRA DE ARAUJO COTRIM CRUZ	28429-7
6	VITORIA RAFAELLA ROCHA ALMEIDA	29549-3

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
140	LUCAS SANTANA ROSA	18046-7
141	THAMIRES DE CARVALHO SILVA	17296-0
145	ALCIONE OLIVEIRA DE BRITO FERNANDES	29018-1
147	CRISTINA DE CASTRO COTRIM SILVA	19111-6
148	ROMARIO SILVA JORGE	18578-7
149	TATIANA DE CASSIA BOA SORTE VIANA	28830-6

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
73	VANILCE OLIVEIRA MARTINS	9081-6
74	RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAUJO	28856-0
75	JOSEFA RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS	19325-9

* Na listagem especial foi observado o disposto no item 4.7.1 do Edital 01/2022, transcrito a seguir:

4.7.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade.
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
RG (REGISTRO GERAL)
CPF
Certidão de nascimento de todos os dependentes.
Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de Julho e Dezembro de cada Ano:

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado [atestado médico](#) que confirme este fato.

Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. (OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

EDITAL Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2024/2026.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto n.º 390 de 26 de junho de 2014; o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CMAS nº 014, de 07 de agosto de 2024.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2024 a 2026, a ser realizada no dia **21 de novembro de 2024**, em local e horário a ser divulgado.

DATA	ATIVIDADE
26/08/2024 a 27/09/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 014/2024 perante a Comissão Eleitoral para entidades habilitadas para designar candidatas/eleitoras ou eleitoras.
08/10/2024	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
09/10/2024	Publicação no DOM da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitados.
18/10/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão de Habilitação e Recurso.
29/10/2024	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

13/11/2024	Prazo final para publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
21/11/2024	Assembleia de Eleição.
30/11/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
09/12/2024	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 390/2014.
18/12/2024	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2024/2026

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CMAS nº 014, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de agosto de 2024.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefones (77) 99961-4376 ou, endereço eletrônico cmasgbi@yahoo.com.br.

Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90C-DD04-EEA5-01B3-7075> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C90C-DD04-EEA5-01B3-7075



Hash do Documento

93f95bbcf45aff8b32cf23c703c6bfd2b6df8c6bda389bd464ad511909171374

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2024 17:32 UTC-03:00